

ANEXO I - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA Nº 005/2019

Sobre o tema da imunidade tributária. O advogado Rubens Maia Caselani expôs a respeito da situação da FMSC, destacando que, em anos anteriores, houve algumas iniciativas visando desonerar a instituição em relação às suas obrigações tributárias pertinentes, em especial, à contribuição patronal. Tais iniciativas, no entanto, por razões diversas foram inexitasas. A Administração contemporânea, por prudência, optou em honrar, com o pagamento de suas responsabilidades fiscais, sem, no entanto, desconsiderar a busca de tal reconhecimento imunitório. Em meio à rotina de significativo trabalho, em face das questões várias as quais a Diretoria Jurídica da FMSC tem sido chamada a atender, resultante do aumento da quantidade de ações judiciais (sobretudo em face dos equívocos do Edital n.º 01-2013), do volume de demandas de toda a ordem, em razão da dimensão atual da Instituição, afora a defesa que vem sendo feita, na esfera administrativo-tributária, junto à Receita Federal do Brasil-RFB – meio pelo qual, ainda e também, esta Instituição tem defendido o seu direito à imunidade tributária – a Diretoria Jurídica está coletando documentos e preparando ação judicial visando obter o reconhecimento da imunidade tributária em relação aos pertinentes tributos federais, bem como, oportunamente, realizar a busca de restituição dos valores, até então, pagos pela FMSC.


Cintia Korb 
